



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1214/2015

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: SANTA CRUZ ESPINDOLA DE AVALOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 325.122.521-91, residente e domiciliado neste município na AV. José de La Paz Ortiz, S/n nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano n.07 pertencente a Quadra 49**, com área medindo 12,50,00 m x 50,00 m, totalizando 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações SUL; medindo 12,50 m, confrontando com a Av. José de Lá Paz Ortiz, **NORTE**: medindo 12,50 m, confrontando com lote desmembrado de n.º 10 da quadra 49, **LESTE**: medindo 50,00 m, confrontando com o Lote 08 A1 da quadra 49 e, **OESTE** medindo 50,00m, confrontando com o lote n. 06 pertencente à quadra 49, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – A doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 12 de Novembro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal